

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087-2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E NUCTECH DO BRASIL LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE CARGA GERAL, CONTAINERS E VEÍCULOS POR MÉTODO NÃO INVASIVO (SCANNER), INCLUINDO TODA A ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA JÁ EXISTENTE, DE REDE ELÉTRICA, LÓGICA E CIVIL, TOMANDO-SE COMO BASE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA APPA, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 087-2020, conforme o Processo Administrativo nº. 21.028.793-0, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** O preço do contrato fica reajustado pelo índice IPCA acumulado em 3,935830%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 259.839,62 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 21.028.793-0, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2024.

---

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**